



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- PUBLICADO -

DATA: 24 / 04 / 2015

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 807

- PUBLICADO -

DATA: 24 / 04 / 2015

ÓRGÃO: O Presente

PÁGINA: 35

Nº EDIÇÃO: 4073

LEI COMPLEMENTAR N.º 024/2015, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

**INCORPORA A CHÁCARA N.º 33/34/35/A/A
AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE
MERCEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:**

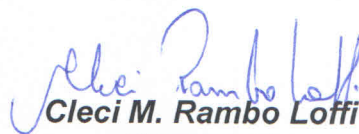
LEI

Art. 1º Passa a integrar o perímetro urbano da Cidade de Mercedes a Chácara n.º 33/34/35/A/A, com área de 22.607,74 m², matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR sob o n.º 34527.

Parágrafo único. Ao imóvel ora incorporado ao perímetro urbano aplicam-se as disposições relativas a Zona Industrial, constantes da Lei Complementar n.º 005, de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2015.


Cleci M. Rambo Loffi
PREFEITA